



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.861/04

Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2005.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão ordinária do dia 25.10.04, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aprovado para o exercício de 2005 o Orçamento Geral do Município de Amambai (MS) no total de R\$30.655.472,00 deduzindo 15% de contribuição para o FUNDEF.

Parágrafo Único – Compõe o Orçamento Geral do Município, os seguintes Orçamentos:

1) Câmara Municipal .....	R\$ 1.200.000,00
2) Prefeitura Municipal .....	R\$15.056.781,00
3) Fundo PREVIBAI .....	R\$ 1.557.400,00
4) Fundo Municipal de Saúde .....	R\$ 5.879.130,00
5) Fundo de Desenv. Ensino - FUNDEF.....	R\$ 4.617.534,00
6) Fundo Municipal de Ação Social .....	R\$ 734.353,00
7) Fundo Mun. Investimento Social .....	R\$ 679.774,00
8) Fundo Mun. Criança e Adolescente .....	R\$ 48.500,00
9) Fundo Mun. Da Cultura – FUNDESC.....	R\$ 780.000,00
10) Fundo Mun. Antidrogas.....	R\$ 102.000,00

Total .....R\$30.655.472,00

Art. 2º A Receita total do Município está classificada conforme Fontes a seguir:

1- Receitas Correntes .....	R\$28.610.018,00
Receita Tributária .....	R\$ 2.455.588,00
Receita de Contribuições .....	R\$ 1.048.659,00
Receita Patrimonial .....	R\$ 169.027,00
Transferências Correntes .....	R\$26.393.329,00
Outras Receitas Correntes .....	R\$ 588.869,00
2- Receita de Capital .....	R\$ 2.045.454,00
Alienação de Bens .....	R\$ 50.000,00
Alienação de Bens Imóveis.....	R\$ 50.000,00
Convenio FNDE.....	R\$ 10.000,00
Convenio Asfalto .....	R\$ 935.454,00
Convenio Esgoto .....	R\$ 1.000.000,00



**Prefeitura de Amambai**

Tratando a Comunidade com Respeito!



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º A Despesa total do Município, foi fixada conforme Anexos e Demonstrativos Integrados, compreendendo:

a) O Orçamento Fiscal compreendendo os Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, R\$20.954.515,00.

b) O Orçamento da Seguridade Social, compreendendo todas as Entidades e Órgãos a ela vinculados da Administração Direta e Indireta, bem como os Fundos R\$9.700.957,00.

Art. 4º A Despesa total do Município por Funções está distribuída da seguinte forma:

Legislativa	R\$	1.200.000,00
Judiciária	R\$	339.000,00
Administração	R\$	5.605.806,00
Defesa Nacional	R\$	35.000,00
Assistência Social	R\$	2.209.927,00
Saúde e Saneamento	R\$	6.233.630,00
Educação e Cultura	R\$	8.010.534,00
Previdência Social	R\$	1.557.400,00
Urbanismo	R\$	2.459.775,00
Direitos da Cidadania	R\$	22.200,00
Gestão Ambiental	R\$	540.800,00
Agricultura	R\$	305.000,00
Comércio e Serviços	R\$	166.900,00
Transportes	R\$	381.000,00
Desporto e Lazer	R\$	194.000,00
Encargos Especiais	R\$	941.000,00
Industria	R\$	443.500,00
Reserva de Contingência	R\$	10.000,00
Total Geral	R\$	30.655.472,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, durante o exercício, a abrir Créditos Adicionais até o limite de 10% das Despesas Autorizadas por Lei, nos termos do Artigo 43 e Parágrafos da Lei 4.320/64.

Art. 6º Os repasses do Legislativo serão efetuados no percentual de 7,5% calculados sobre a Receita Arrecadada no Exercício de 2004, nos termos da Emenda Constitucional nº 25.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

a) Firmar convênios de cooperação com outros Órgãos Públicos e Entidades de utilidade pública.

Art. 8º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.



**Prefeitura de Amambai**

Tratando a Comunidade com Respeito!





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º A Despesa total do Município, foi fixada conforme Anexos e Demonstrativos Integrados, compreendendo:

a) O Orçamento Fiscal compreendendo os Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, R\$20.954.515,00.

b) O Orçamento da Seguridade Social, compreendendo todas as Entidades e Órgãos a ela vinculados da Administração Direta e Indireta, bem como os Fundos R\$9.700.957,00.

Art. 4º A Despesa total do Município por Funções está distribuída da seguinte forma:

Legislativa	R\$	1.200.000,00
Judiciária	R\$	339.000,00
Administração	R\$	5.605.806,00
Defesa Nacional	R\$	35.000,00
Assistência Social	R\$	2.209.927,00
Saúde e Saneamento	R\$	6.233.630,00
Educação e Cultura	R\$	8.010.534,00
Previdência Social	R\$	1.557.400,00
Urbanismo	R\$	2.459.775,00
Direitos da Cidadania	R\$	22.200,00
Gestão Ambiental	R\$	540.800,00
Agricultura	R\$	305.000,00
Comércio e Serviços	R\$	166.900,00
Transportes	R\$	381.000,00
Desporto e Lazer	R\$	194.000,00
Encargos Especiais	R\$	941.000,00
Industria	R\$	443.500,00
Reserva de Contingência	R\$	10.000,00
Total Geral	R\$	30.655.472,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, durante o exercício, a abrir Créditos Adicionais até o limite de 10% das Despesas Autorizadas por Lei, nos termos do Artigo 43 e Parágrafos da Lei 4.320/64.

Art. 6º Os repasses do Legislativo serão efetuados no percentual de 7,5% calculados sobre a Receita Arrecadada no Exercício de 2004, nos termos da Emenda Constitucional nº 25.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

a) Firmar convênios de cooperação com outros Órgãos Públicos e Entidades de utilidade pública.

Art. 8º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.



**Prefeitura de Amambai**

Tratando a Comunidade com Respeito!



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo Único – Entende-se como outros riscos não previstos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades, não orçadas.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua aplicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2005.

Gabinete do Prefeito, em 27 de outubro de 2004.



**DIRCEU LUIZ LANZARINI**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA:  
Publicada em 27/10.04



**BRÁSILIA APARECIDA NEVES FARIAS**  
Secretária Municipal de Administração



**Prefeitura de Amambai**

Tratando a Comunidade com Respeito!